



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

## LEI Nº 2.938/2022

Estabelece parâmetro para implementação do cargo de Secretário Executivo de Tecnologia da Informação no Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Componente Municipal de Secretário Executivo de Tecnologia da Informação subordinado ao Gabinete Municipal do Secretário de Finanças, indispensável ao bom andamento das atividades de desenvolvimento, planejamento e comunicação.

**Art. 2º** Para os efeitos da Lei, considera-se que o exercício da profissão de secretário executivo é regulado pela Lei Nº 9.261 de 10 de janeiro de 1996.

**Art. 3º** As atividades do Secretário Executivo de Tecnologia da Informação consistem em:

§-I. Desenvolver e estruturar ações em gestão de informações para tomadas de decisões;

§-II. No que tange atividades administrativas, planejar, organizar, implantar e monitorar;


§-III. Estabelecer estratégias de comunicação e gestão de relacionamentos;

§-IV. Dirigir e controlar as atividades inerentes à área de tecnologia da informação e comunicações;

§-V. Prover os meios tecnológicos necessários à implementação de políticas de segurança da informação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 14 de Outubro de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
- Prefeito -

  
Recebido em  
21/10/2022